



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 016/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
OBJETIVO:	Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 21 de Fevereiro de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 14 de Fevereiro de 2024.

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA.

A referida contratação justifica-se pela comemoração ao Aniversário da cidade de Sobradinho por ser um evento que se faz parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local.

É sabido que as tradições precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõe que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o seu 35º Aniversário de Emancipação Político Administrativo, solicitamos a Vossa Excelência a contratação da artista musical: **“Silvani Silva”, com todos os seus integrantes**, na Festa de Emancipação Política deste município, a ser realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro do ano em curso, **no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA**, conforme especificações constantes, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e estimular a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Indicamos a cantora: **“Silvani Silva”**, representada pela própria artista, pessoa física: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA, portadora do CPF/MF sob o nº. 037.356.225-00, domiciliado na Rua 01, Quadra N-10, nº 04, Vila São Joaquim, Sobradinho - BA, CEP: 48.925-000, para execução do presente objeto, que é a **“Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de**



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes, no dia 24/02/2024 - com duração de 01h00min".

O valor total é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e este preço foi devidamente comprovado através de contratos com valores similares.

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento "Festival de Gratidão", com bandas atuantes no seguimento evangélico. Foi selecionada a "Silvani Silva" para contratação, perante sua consagração no cenário musical brasileiro, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

A cantora teve sua primeira apresentação em 2019, onde participou do "2º Congresso de Mulheres" promovido pela Emanuel Produções e Eventos. Teve sua vida marcada pela experiência de conversão tendo sua profissão de fé através do batismo nas águas se dado aos 15 anos de idade. Lançou o seu primeiro single em 05 de julho de 2020 a canção por título de "Ceia Tão Somente" que traz uma mensagem de Fé e Esperança que está disponível nas plataformas digitais de streaming. Participou da gravação do clipe "Adoradores do Vale" um projeto que reuniu cantoras evangélicas da região e que foi lançado em 2019.

Desta forma, diante da comprovada consagração desta artista e à sua popularidade dentro de seu seguimento artístico, visando atrair número considerável de público para o evento citado, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos locais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse e engajamento na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa na forma estabelecida no artigo 23, da Lei federal 14.133/2021;
- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXX e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta da empresa a ser contratada;
- Documentação que comprova a notória especialização da empresa e da equipe técnica;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Atenciosamente,

PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
DD. Prefeito Municipal de Sobradinho/BA.
Nesta.

SILVANI SILVA

000005

Cantora Gospel

PROPOSTA DE PREÇO

Sobradinho/BA, 09 de fevereiro 2024.

À Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

Venho através desta, encaminhar Proposta de apresentação artística, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", com duração de 01h00min (uma hora) de show, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2024, a partir das 19h00min, com participação de 08 (oito) integrantes entre técnicos e músicos.

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Neste valor estão inclusos: Cachê Artístico (Artista, Músicos convidados e Técnicos de som): R\$ 2.150,00 / Custo Transporte Terrestre: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) / Alimentação: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

- Forma de Pagamento: Parcela única no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), após a realização do show.

Informações para Depósito Bancário:

**BANCO: BRADESCO / Agência: 3584-0 / Conta Corrente: 1000061-0
Maria Silvani Andre da Silva**

Atenciosamente,


Maria Silvani André da Silva | Cantora
CPF nº 037.356.255-00

SILVANI SILVA CANTORA GOSPEL

000006



RELEASE

Silvani Silva com 35 anos, Nascida em lar cristão e ainda criança começou a cantar em corais infantis e pequenas participações solos em cultos evangelicos.

Teve sua vida marcada pela experiencia de conversão tendo sua profissão de fé através do batismo nas águas se dado aos 15 anos de idade.

Membro da Igreja Batista Sião, em Sobradinho, onde participa do ministério de louvor Adonai, Silvani Silva tem servindo na sua igreja local e esporadicamente vem se apresentando congressos e eventos gospel na região do vale do São Francisco

Em 2019 participou do " 2 Congresso de Mulheres" promovido pela Emanuel Produções e Eventos.

Participou do evento "Louva Sobradinho" realizado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho em ocasião do Trigésimo Primeiro aniversário da cidade de Sobradinho Ba, dividindo o palco com artista conhecidos no cenário da musica cristã nacional.

Lançou seu primeiro single em 05 de julho de 2020 a canção por titulo de "Cria Tão Somente" que traz uma mensagem de Fé e Esperança que está disponível nas plataformas digitais de streaming.

Participou da gravação do clipe "Adoradoras do vale" um projeto que reuniu cantoras evangélicas da região e que foi lançado em e 2019

INFORMAÇÕES DE CONTATO

(74) 98819-2078
Rua 01, N04, Qd N10, Vila São
Joaquim - Sobradinho, Bahia, Brasil

m10silvani@gmail.com

[https://www.youtube.com/c/SILVANI
ILVAOFICIAL](https://www.youtube.com/c/SILVANI_SILVAOFICIAL)

@silvani.silvaofc

SILVANI

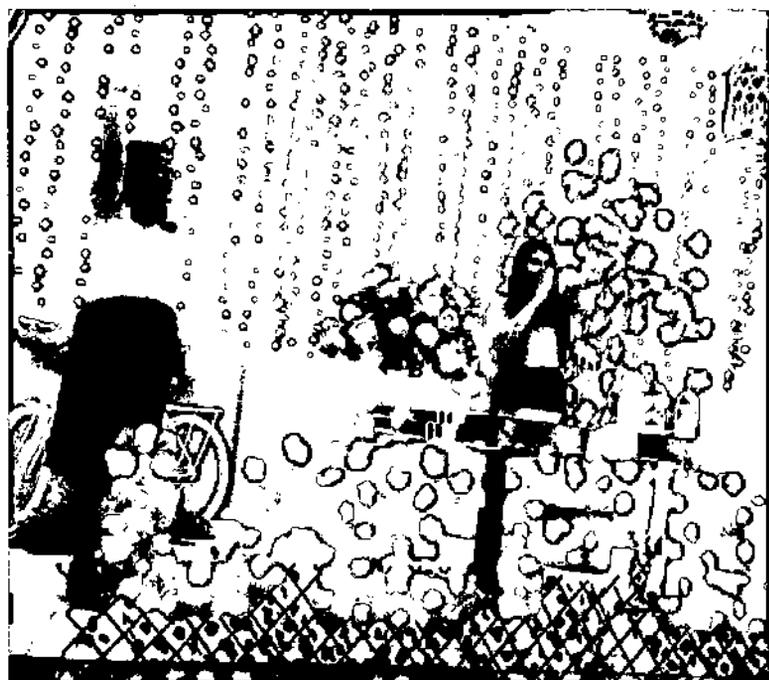
SILVA

CANTORA GOSPEL

000007



PARTIPAÇÕES



SILVANI

SILVA

CANTORA GOSPEL

000008



PARTIPAÇÕES

OUÇA AGORA



Creia Não Somente

DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS DIGITAIS



000009

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Maria do Socorro de Oliveira, com sede em Sobradinho, na Rua 03 Quadra S11 nº 06, bairro Vila São Joaquim, Cep 48925-000, no Estado Bahia, Brasileira, Casada, Optometrista, Carteira de Identidade nº 0360106005 C.P.F. nº 315.054.575-72

CONTRATADO: Maria Silvani Andre da Silva, Brasileira, Casada, Técnica em administração de Empresa, Carteira de Identidade nº 1465706003, C.P.F. nº 037.356.225-00, residente e domiciliado na Rua 1, nº 4, bairro Loteamento Jose balbino, Cep 48925-000, Cidade Sobradinho, no Estado Bahia;
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação musical por parte da artista Silvani Silva, neste ato representada por seu empresário, o CONTRATADO, ao público presente na Cerimônia Matrimonial, situada à Rua 03, Bairro Vila São Joaquim, Cep 48925-000, no Estado Bahia, de propriedade da CONTRATANTE, no dia 31 de julho de 2021, às 20:00 horas.

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª. O show terá duração de 1 horas.

Cláusula 3ª. Caso a Artista ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

DO REPERTÓRIO

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos de Sonorização e palco

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. Diante da necessidade de viagem do artista Silvani Silva e do CONTRATADO para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

DA CONSUMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
COPIA COM ORIGINAL
31.07.2021
[Assinatura]

000010

Cláusula 8ª. A consumação do CONTRATADO e da banda durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 500,00 Quinhentos Reais.

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do CONTRATADO.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 10ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 2.500,00 Dois Mil e Quinhentos Reais ao CONTRATADO, no dia 31 de Julho de 2021, em contraprestação à apresentação musical da Silvani Silva

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 13ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

Cláusula 14ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Sobradinho Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Local, data e ano:

Contrante: *Maria Socorro de Oliveira*

Contratado: *Luiza Silvana Gomes da Silva*

Testemunhas: *Darla Micael da S. Viana*

Paulo César Galvão de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

2021 07 31 09:24

000011

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA IDENTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Caio Ribeiro Almeida, com sede em Sobradinho, na Rua 06, Quadra S07, Nº 24, bairro São Joaquim, Cep 48925-000, no Estado da Bahia, Brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, carteira de identidade Nº 1523927186, CPF: 045.018.655-55.

CONTRATADO: Maria Silvani Andre da Silva, Brasileira, Casada, Técnica em Administração de Empresa, Carteira de Identidade nº 1465706003, CPF nº 037.356.225-00, residente e domiciliado na Rua 01, Nº 04, bairro Loteamento José Balbino de Souza, Cep 48925-000, Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de apresentação musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação musical por parte da artista Silvani Silva, neste ato representada por seu empresário, o CONTRATADO, ao público presente na Cerimônia de Noivado, situada à Rua 08, Quadra N20, bairro São Joaquim, Cep 48925000, no Estado da Bahia, no dia 23 de janeiro de 2022, às 11h.

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª. O show terá duração de 1 hora.

Cláusula 3ª. Caso a artista ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ou pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

DO REPERTÓRIO

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada à CONTRATANTE opor-se a escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO, 14.1.02.2022
Assinatura

000012

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização dos show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos de Sonorização e Palco.

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas, e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva a CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. Diante da necessidade da viagem do artista Silvani Silva e do CONTRATADO para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do CONTRATANTE.

DA CONSUMAÇÃO

Cláusula 8ª. A Consumação do CONTRATADO e da banda durante o show ocorrerá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Parágrafo único: Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do CONTRATADO.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes fundamentais para a realização do show, policiamento, segurança, palco, suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 10ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao CONTRATADO, no dia 23 de janeiro de 2022, em contraprestação à apresentação música de Silvani Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO,

19.02.2024

Assinatura

000013

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 13ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

Cláusula 14ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Sobradinho Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Local, data e ano:

Contratante: *Caio Ribeiro Aude*

Contratado: *Monia Siffredi Andriada Siffredi*

Testemunhas: *Helder Renato Carelesso Sampaio*
969.026.985-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
19/02/2024
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000014



NOTA FISCAL AVULSA **Nº 415**

(Prestação de Serviços)

Série Única

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023

PRESTADOR: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA

ENDEREÇO: LOT. JOSE BALBINO DE SOUZA, Nº04, VILA SAO FRANCIS

MUNICÍPIO: SOBRADINHO BAHIA

CNPJ/CPF: 03735622500

PIS/INSS:

CGA/RG: 03735622500

TOMADOR: MUNICIPIO DE SOBRADINHO

ENDEREÇO: AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN, CENTRO

MUNICÍPIO: SOBRADINHO BAHIA

CNPJ/CPF: 16444804000110

CGA/RG: 16444804000110

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "SILVANI SILVA" E TODOS OS SEUS INTEGRANTES NO DIA 24/02/2023 DAS 18:55H AS 19:55H E NO DIA 25/02/2023, DAS 18:55H AS 19:55H, ATRAÇÃO A SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "34º ANIVERSÁRIO DE EMACIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO."

PREÇO DO SERVIÇO: 5.000,00	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO: 5.000,00	ALÍQUOTA (%): 5,00	VALOR DO I.S.S.: 0,00	ISS / RF: 250,00
DEPENDENTES IRPF:	IR / RF: 505,64	INSS / RF:	SEST/SENAT/RF:	OUTRAS DEDUÇÕES:	VALOR LIQUIDO DA NOTA: 4.244,36

Esta Nota Fiscal "AVULSA" só terá valor quando autenticada pelo Órgão Fazendário no espaço reservado para tal.
* Documento emitido por processo eletrônico em via Única com cópias.



783bb04c7ddcbc977657e3085545b0fe

Recebi(emos) de **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA**

os serviços discriminados na presente Nota Fiscal

Nota Fiscal nº:

Data de Recebimento:

Assinatura do Recebedor:

415

SILVANI SILVA

000015

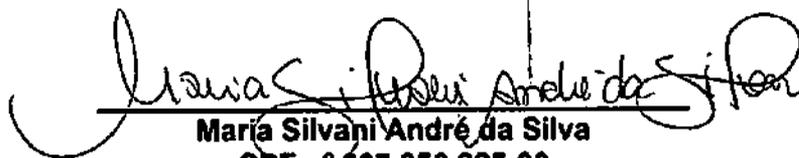
Cantora Gospel

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA**, Portador da Carteira de Identidade Nº 14657060-03 e do CPF 037.356.225-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Sobradinho-BA, 09 de Fevereiro de 2024.



Handwritten signature of Maria Silvani André da Silva in cursive script.

Maria Silvani André da Silva
CPF nº 037.356.225-00



000016

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
129.79386.08-3

NÚMERO
0959821

SÉRIE
002-0

UF
BA

Maria Sueli Andre da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CÓPIA ORIGINAL

NOME: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA

LOC. DE NASC.: SOBRADINHO - BA

24/07/1986
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: SEVERINO ANTONIO DA SILVA

MARIA AUXILIADORA ANDRE DA SILVA

DOC. APRESENTADO: RG 1465706003 SSP BA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 1465706003

CPF: 037.356.225-00

T. ELEITOR: 116328210582 SEÇÃO: 0159

ZONA: 068

LOCAL DA EMISSÃO: SETRAS/SAC/JUAZEIRO

EMISSÃO: 16/11/2006

Hilto José dos Santos
Subdelegado de Defesa
Mape 00243505

ASSINATURA DO EMISSOR

02

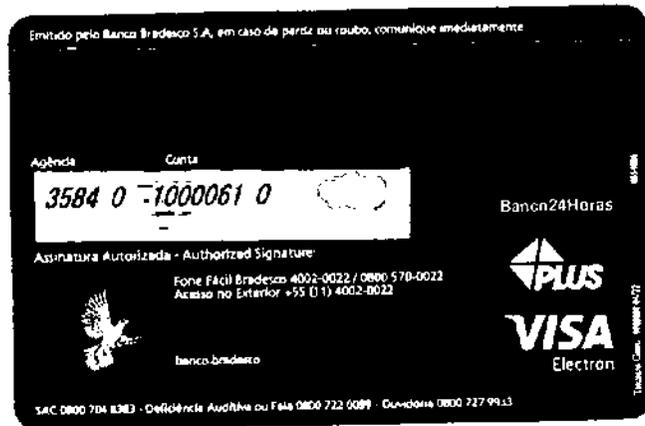
BRASILEIRO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

000017

ASSINATURA
12/06/2006
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
COPIA ORIGINAL

000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADIMHO
CONFERE COM ORIGINAL

SUBSCRITO EM 19/02/2026

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADIMHO
CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 14 de Fevereiro de 2024.

**ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA
PESQUISA DE PREÇOS****1. OBJETO**

1.1 Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

2.1 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

3. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: " Silvani Silva ", com todos os seus integrantes, no dia 24/02/2024 das 19h00min às 20h00min - com duração de 01h00min.	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização do show, que estará a cargo da contratada, tais como:



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CACHÊ ARTISTA = R\$ 2.150,00 (Dois Mil cento e cinquenta reais)

CUSTO TRANSPORTE TERRESTRE = R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

ALIMENTAÇÃO = R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Nos termos do §4 do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, ou por outro meio idôneo.

4.2. Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes:

Nome do Artista/Banda/Dupla	Órgão Público ou Contratante	Valor do Show
SILVANI SILVA	MARIA DE SOCORRO DE OILVEIRA	R\$ 2.500,00
SILVANI SILVA	CAIO RIBEIRO ALMEIDA	R\$ 2.500,00
SILVANI SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA	R\$ 2.500,00

5. CONCLUSÃO

5.1. Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais e contratos anexadas, emitidas para outros contratantes.

Atenciosamente,

PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

1- OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Carga Horária	Und.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes, no dia 24/02/2024	01 hora	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

das 19h00min às 20h00min.					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)					

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/03/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXVIII, ALÍENA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 – RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

7.1. Para escolha da Cantora “Silvani Silva”, a equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, fez levantamento no mercado musical, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

7.2. JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Por esse motivo, à escolha e a sugestão recaíram sobre a cantora “Silvani Silva” pois constatamos que a artista, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e evangelizações de alto nível espiritual. O artista possui também características que se alinham com o perfil do público em geral, em termos de gênero musical e ministerial.

7.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste termo de referência será por meio do contato direto com a artista, conforme documentação anexa. Cantora: “SILVANI SILVA”, representada pela própria artista, pessoa física: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 037.356.225-00, domiciliada na Rua 01, Quadra N-10, nº 04, Vila São Joaquim, Sobradinho – BA, CEP: 48.925-000.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

CACHÊ ARTISTA = R\$ 2.150,00 (Dois Mil cento e cinquenta reais)

CUSTO TRANSPORTE TERRESTRE = R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

ALIMENTAÇÃO = R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

OBS.: DURAÇÃO DE 01h00min (uma hora) de show

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação jurídica (premissa do artigo 66) , habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Documento de Identificação da Pessoa Física;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Situação Cadastral no CPF;
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
7. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1 – Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Os serviços serão prestados no Paço Municipal no dia 24/02/2024, a apresentação terá duração de 01h00min (uma hora), com início do show das 19h00min às 20h00min. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá a servidora **Fabiana da Silva Medeiros, matrícula nº 12795.**

11.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

14 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratada será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A artista contratada, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de sua equipe.

15.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

15.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.

15.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Disponibilizar local adequado para a apresentação da CONTRATADA; como palco, som iluminação e com todas as normas de segurança.

16.2. Segurança necessária para o bom desempenho da parte artística bem como dos equipamentos e instrumentos.

16.3. Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

16.4. Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

16.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

16.6. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

16.7. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

16.8. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários, nem tampouco direito a qualquer reexibição, favoritação ou impulsionamento do referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.9. É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas referente às Licenças, Alvarás, em especial, o recolhimento da taxa do ECAD de forma antecipada, no escopo de promover a regularização do Evento;

16.10. A CONTRATANTE, bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, do artista da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

17 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

19 – DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho / BA, 14 de Fevereiro de 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 16 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

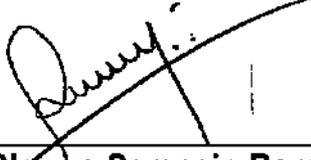
DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes.

Prezados(as)

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte no dia 14 de Fevereiro de 2024, solicitando contratação de profissional do setor artístico, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e em seguida **ENCAMINHE-SE** ao setor de Compras e Licitações para as providências imediatas e pelo departamento de controle interno.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal de Sobradinho/BA



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho - BA, 16 de fevereiro 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 016/2024.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de profissional do setor artístico, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Costa Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000031

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI FEDERAL 14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os designios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:**Art. 1º - Designar o servidor THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA.**

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000032

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

- I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 - **PRESIDENTE**;
- II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;
- III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;
- IV- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 – procuradarpms@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000033

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao “35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município”, no evento “Festival de Gratidão”, a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: “Silvani Silva”, com todos os seus integrantes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

No dia 21/02/2024, abri o **Processo nº 016/2024, Inexigibilidade nº 004/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/BA, 21/02/2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024

000035

Pedro Taylor Oliveira Coelho	CPF 096.944.375-71
------------------------------	--------------------

Pedro Taylor Oliveira Coelho

Representado

Hudson Taylor Oliveira Coelho	CPF 055.324.035-89
-------------------------------	--------------------

Hudson Taylor Oliveira Coelho

Representado

José Alves Gondim Neto	CPF 048.780.335-33
------------------------	--------------------

José Alves Gondim Neto

Representado

Rua 01 Nº 04 Loteamento Jose Balbino de Souza

Telefone (74)99903-5981

Sobradinho-Bahia/CEP 48925-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 21 / 02 / 2026

Assinatura *[Signature]*

000036



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
129.79386.08-3

NÚMERO
0959821

SÉRIE
002-0

UF
BA

Maria Sueli André da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
C. ORIGINAL
SOBRADINHO 61 29
Assinatura

000037

NOME: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA

LOC. DE NASC.: SOBRADINHO - BA

24/07/1986
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: SEVERINO ANTONIO DA SILVA

MARIA AUXILIADORA ANDRE DA SILVA

DOC. APRESENTADO: RG 1465706003 SSP BA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 1985.

RG: 1465706003

CPF: 037.356.225-00

T. ELEITOR: 116328210582

SEÇÃO: 0159

ZONA: 066

LOCAL DA EMISSÃO: SETRAS/SAC/JUAZEIRO
EMISSÃO: 16/11/2006

Helo Joly de Oliveira
Secretaria de Defesa
Social e Cidadania

ASSINATURA DO EMISSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
COPIA COM ORIGINAL
SECRETARIO
21/11/2006

BRASILEIRO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

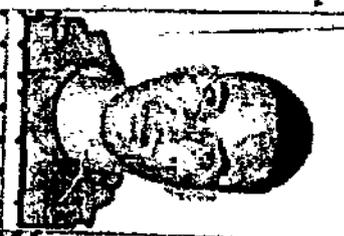
02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

21/02/2024
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SÃO PAULO 8658-7		REGISTRO GERAL 63.299.533-6 1 via	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2017
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA (GARDLETON DAHM)		NOME HUDSON TAYLOR OLIVEIRA COELHO	
 		FILIAÇÃO EDILSON NUNES DE OLIVEIRA ISABEL COELHO DA LUZ OLIVEIRA	
G3586442		NATURALIDADE JUAZEIRO - BA	
Assinatura do titular Hudson Taylor Oliveira Coelho		DATA DE NASCIMENTO 09/03/1999	
ASSINATURA DO DIRETOR		BOO ORIGEM SOBRADINHO BA SOBRADINHO CN:LV.A002/FLS.202 /Nº02003	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF 055324035/89	
		Assinatura do Diretor Carteira Policial Direção de Polícia Penal (DPP) BGGD SSP SP	
		LEI Nº 7.116 DE 28/08/83	

000038

000039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE VEICULOS

NOME
ALEXANDRE SILVA

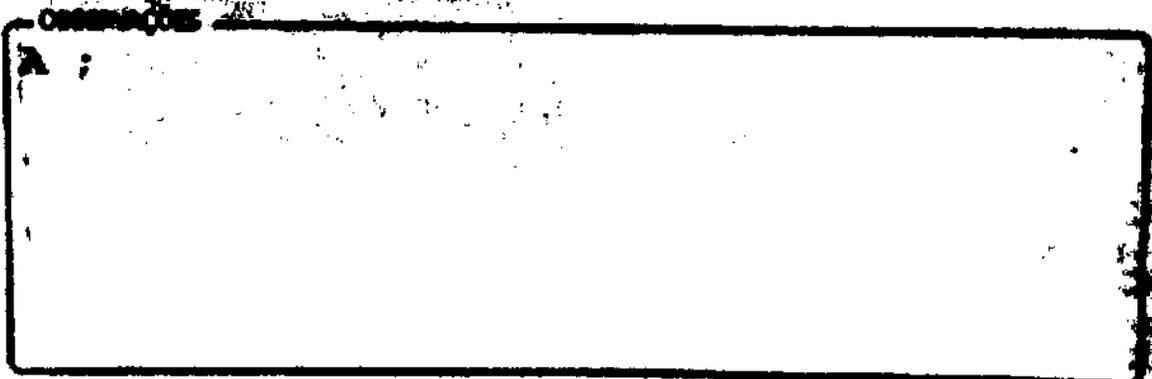
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1321096976 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
016.815.525-74 29/10/1984

FILIAÇÃO
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
MARIA DAS GRACAS SILVA**

PERMISSÃO ACE CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04957758984 02/02/2025 27/05/2010



Alexandre Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO
04/02/2020

Rodolfo
Rodolfo [illegible] de Sobradinho - BA
[illegible]

**29400101352
BA510534513**

BAHIA
Município de Sobradinho - BA

PUBLICADO NO MURAL
[Handwritten signature]

ISS: *[Handwritten signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846439495



PROIBIDO PLASTIFICAR
1846439495



000046

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.79386.08-3

NÚMERO

0959821

SÉRIE

002-0

UF

BA

Maria Luani Andrei da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



01 02
ASSINATURA

NOME: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA

LOC. DE NASC.: SOBRADINHO - BA

24/07/1986
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: SEVERINO ANTONIO DA SILVA

MARIA AUXILIADORA ANDRE DA SILVA

DOC. APRESENTADO: RG 1465706003 SSP BA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 1465706003

CPF: 037.356.225-00

T. ELEITOR: 116328210582 SEÇÃO: 0159

ZONA: 066

LOCAL DA EMISSÃO: SETRAS/SAC/JUAZEIRO

EMISSÃO: 16/11/2006

Hélio José dos Santos
Secretário de Justiça
Estado de Bahia

ASSINATURA DO EMISSOR

02

BRASILEIRO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

000041

Handwritten notes:
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
00

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO
NÃO PLASTIFICAR



Jose Alves Gondim Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: **09.970.111-14** DATA DE EMISSÃO: **26-06-2019**

NOME: **JOSÉ ALVES GONDIM NETO**

FILIAÇÃO: **JOSÉ CARLOS CARVALHO DA SILVA
LENY GONDIM DA SILVA**

NATURALIDADE: **SOBRADINHO BA** DATA DE NASCIMENTO: **04-09-1989**

DOIS ORIGEM: **C. NAS. CM JUAZEIRO BA DS**

CPP: **048.780.335-33**
SEDE LV A47 FL 166 RT 126678

Francisco de Paula de A. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
COPIA COM ORIGINAL

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
COPIA COM ORIGINAL

SOBADINHO, 21 de 02 de 2024

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

CS CamScanner

000043

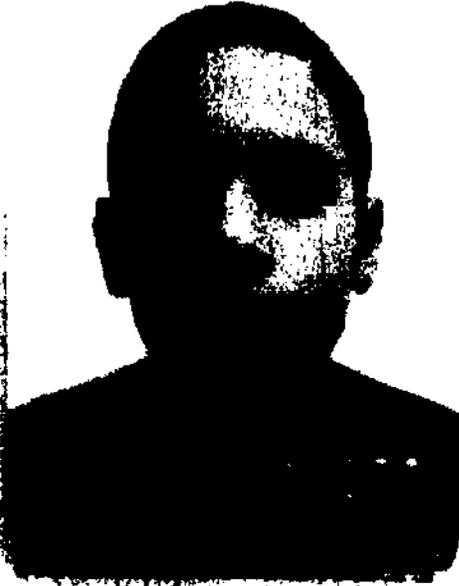
000044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRAL
21 03 2011
A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EC-4

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL



POLEGAR DIREITO

Roberto Taveira Diniz da Costa

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRAL
ORIGINAL

VALIDAÇÃO

REGISTRO GERAL **10.650.703**

NOME **<< PEDRO TAYLOR BRUNO**

FUNÇÃO **<< EDILSON NUNES**

<< ISABEL GENTIL

NATURALIDADE **UAZEIRO - BA**

DETC. ORDEM **02**

SORRAIA

CPT **096.944.375**

77011523000210101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRADIA

01 02 2024

ASSEMBLEIA



000046

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **037.356.225-00**

Nome: **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA**

Data de Nascimento: **24/07/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/11/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:29:00** do dia **21/02/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A038.E773.D7AA.0B08**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

000047



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA
CPF: 037.356.225-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:47 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **E5D2.E1A1.F200.1DD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20240772150

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	037.356.225-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 SETOR DE TRIBUTOS
 AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
 SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
 FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

000049

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000043/2024

Nome/Razão Social: **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **4012499**

CPF/CNPJ: **037.356.225-00**

Endereço: **RUA 01, QUADRA N-10, 04**
SAO JOAQUIM SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 21/02/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/05/2024**

Código de controle da certidão: **4100002916**



EmissãATRÍCIA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



L.º 000050

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA

CPF: 037.356.225-00

Certidão n.º: 11798573/2024

Expedição: 21/02/2024, às 10:34:50

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **037.356.225-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2024

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de uma competição onde torna-se seria inviável, devido a dificuldade ou impossibilidade de estabelecer uma comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratado, prevista no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A justificativa da razão da escolha dos profissionais do setor artístico feita no item 4.0 do Termo de Referência. A análise aos presentes autos, observamos que a cantora "Silvani Silva", representada pela própria artista, pessoa física: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA, CPF nº 037.356.225-00, apresentando um valor compatível com as Notas Fiscais / Contratos apresentados, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes contratos do mesmo objeto desta contratação, todos como valores similares; justificando assim o preço proposta pela artista a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. A contratação será nos termos do Termo de Referência diretamente com o artista/banda conforme documentação em anexa. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade e a contratação em questão pode ser realizada com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição devido a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

Sobradinho - BA, 21 de Fevereiro de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº 008/2024



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 21 de Fevereiro de 2024.

Da: Agente de Contratação Direta

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes.

Processo Administrativo: 016/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade, o artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/202x
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/202x**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____ / 202x

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, SRA.
_____, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sra. _____, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. _____, domiciliado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/202x, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202x**, com fulcro no art. 74, inc. II, Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 086/2023, de 26 de Dezembro de 2023, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço:

- apresentação artística, da Cantora: "xxxxxxx", com todos os seus integrantes, no dia xx/xx/202x das xxhxxmin às xxhxxmin - com duração de xxhxxmin.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS



000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 2.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **xxhxxmin (xxxxxxxxxx)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.
- 2.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.
- 2.3. Cumprir data e horário previsto neste contrato.
- 2.4. Zelar para o bom desempenho do espetáculo.
- 2.5. Apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.
- 2.6. Arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, hospedagens, alimentação, etc.
- 2.7. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA TECEIRA- DOS PRAZOS

- 3.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de Março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. O valor global do contrato importa em R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 4.2. O valor será pago da seguinte forma:

A - Depósito bancário na **Agência xxxxx – Banco xxxxxxxxx - Conta Corrente nº. xxxxxxxxxx, em nome da Pessoa Física: xxxxxxxxxxxxxxxxx**, em uma única parcela até o primeiro dia útil seguinte a realização do show, mediante apresentação da Nota Fiscal.

- 4.3. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.
- 4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 4.5. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXXXXXXXX**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar local adequado para a apresentação da CONTRATADA; como palco, som iluminação e com todas as normas de segurança.

9.2. Segurança necessária para o bom desempenho da parte artística bem como dos equipamentos e instrumentos.



000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 9.3. Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- 9.4. Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- 9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.6. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.7. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.
- 9.8. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários, nem tampouco direito a qualquer reexibição, favoritação ou impulsionamento do referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.
- 9.9. É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas referente às Licenças, Alvarás, em especial, o recolhimento da taxa do ECAD de forma antecipada, no escopo de promover a regularização do Evento;
- 9.10. A CONTRATANTE, bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, do artista da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de sua equipe.
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.



000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, e §2º, da Lei 14.133/21.



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF/MF:

2. _____;

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

L.º 000060

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO. APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA. POSSIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.016/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município solicitando a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação "de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao '35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município', no evento 'Festival de Gratidão', a ser realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora 'Silvani Silva', com todos os seus integrantes.

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/21, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação. ✕

¹ Toloça Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000061

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XX, I da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, via de regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação encontra-se a contratação de "profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública", conforme inteligência do inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000062

No caso do presente processo, verifica-se que o objeto da inexigibilidade possui previsão no acima citado inciso II, uma vez que o serviço cuja contratação se pretende consiste na contratação de artista para realização de show musical nos festejos realizados para comemoração do aniversário da cidade.

Com relação aos atos processuais, o termo de referência possui os parâmetros e elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, além do preço está devidamente demonstrado com as contratações realizadas pela empresa cujos objetos são da mesma natureza.

Ademais, observou-se a existência de demonstração de recursos orçamentários, requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado, da autorização da autoridade competente para a contratação.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da inexigibilidade pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve-se a Comissão Permanente de Licitação conduzir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato para a contratação

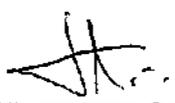
3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Inexigibilidade.

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 22 de fevereiro de 2024


HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 22 de Fevereiro de 2024.

Da: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao “35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município”, no evento “Festival de Gratidão”, a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: “Silvani Silva”, com todos os seus integrantes.

Processo Administrativo: 016/2024.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, justificativa de preços, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.



000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000065

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 016/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

INEXIGIBILIDADE: 004/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CREDOR: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade - Artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021.

EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;	X		
2. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X		
3. Justificativa para o objeto contratado como o único que atende às necessidades da Administração;	X		
4. Comprovação da exclusividade do fornecedor/prestador por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo;	X		
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada;	X		
7. Proposta de preços apresentada pelo fornecedor/prestador exclusivo;	X		



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: 8.1) Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; 8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; 8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS 8.4.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 8.5) Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF?	X		
9. Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração (art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021);	X		
10. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual;	X		
11. Parecer ou nota técnica que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
12. Autorização da autoridade competente;	X		
13. Minuta do contrato ou instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**, verificamos que foram atendidas às condições habilitatórias do certame que tem como norma norteadora a Lei 14.133/21, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico que foi favorável ao processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021, onde versa: que é inexigível a licitação para profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Ressalta-se que a contratação se deu por meio de contrato de contato direto com o artista. A contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000067

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer favorável da Controladoria Municipal.

Sobradinho, 23 de fevereiro de 2024.

GIUSEPPE COELHO CORREIA

Controlador Interno



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000068

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: *Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes, no dia 24/02/2024 das 19h00min às 20h00min - com duração de 01h00min.*

Contratado: **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA.**

Prazo de Vigência: **23/02/2024 até 30/03/2024.**

Valor Total: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Fundamento Legal: **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho – BA, 23 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
BENTO:00290539510
Data: 2024.02.23 10:49:39 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho

L.º 000069

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: *Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes, no dia 24/02/2024 das 19h00min às 20h00min - com duração de 01h00min.*

Contratado: **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA.**

Prazo de Vigência: **23/02/2024 até 30/03/2024.**

Valor Total: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Fundamento Legal: **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho – BA, 23 de fevereiro de 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SETUC Nº. 004/2024

000070

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 036/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABIANA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 12795, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 036/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a Sra. **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA**, cujo objeto é a "contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "**Silvani Silva**", com todos os seus integrantes, no dia 24/02/2024 das 19h00min às 20h00min - com duração de 01h00min.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000071

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 23 de fevereiro de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000072

PORTARIA SETUC Nº. 004/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 036/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABIANA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 12795, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 036/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a Sra. **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes, no dia 24/02/2024 das 19h00min às 20h00min - com duração de 01h00min.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000073

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 23 de fevereiro de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000074

Processo Administrativo nº 016/2024

Portaria nº 004/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "**Silvani Silva**", com todos os seus integrantes, no dia **24/02/2024 das 19h00min às 20h00min - com duração de 01h00min.**

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: FABIANA DA SILVA MEDEIROS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo

CARGO/FUNÇÃO: Divisão de Articulação Atrativos Turísticos

Sobradinho-BA, 23 de fevereiro de 2024.

Fabiana da Silva Medeiros

FABIANA DA SILVA MEDEIROS

Matrícula nº 12795

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO N.º 036 / 2024**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, SRA. MARIA SILVANI
ANDRE DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sra. **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 037.356.225-00, domiciliado na Rua 01, Quadra N-10, nº 04, Vila São Joaquim, Sobradinho - BA, CEP: 48.925-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**, com fulcro no art. 74, inc. II, Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 086/2023, de 26 de Dezembro de 2023, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo **BANDA**, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "**35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município**", no evento "**Festival de Gratidão**", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço:

- apresentação artística, da Cantora: "**Silvani Silva**", com todos os seus integrantes, no dia **24/02/2024 das 19h00min às 20h00min - com duração de 01h00min.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Página 1 de 6

REGIS CLEIVYS
SAMP
03735622500
0

Processo Administrativo nº
016/2024
Data: 24/02/2024



000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 2.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h00min (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.
- 2.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.
- 2.3. Cumprir data e horário previsto neste contrato.
- 2.4. Zelar para o bom desempenho do espetáculo.
- 2.5. Apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.
- 2.6. Arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, hospedagens, alimentação, etc.
- 2.7. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA TECEIRA- DOS PRAZOS

- 3.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de Março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

- 4.2. O valor será pago da seguinte forma:

A - Depósito bancário na Agência 3584-0 – Banco do BRADESCO - Conta Corrente nº. 1000061-0, em nome da Pessoa Física: **MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA**, em uma única parcela até o primeiro dia útil seguinte a realização do show, mediante apresentação da Nota Fiscal.

- 4.3. Nos valores contidos na presente cláusula estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

- 4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis;

- 4.5. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

Página 2 de 6

REGIS CLEVYS
SAMPÃO
BENTO 002905
0510



000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora: **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar local adequado para a apresentação da CONTRATADA; como palco, som iluminação e com todas as normas de segurança.

Página 3 de 6

SEM CLIPPING
SAMPAD
114802024111510

Protocolo de Fiscalização
de 2024 nº 111510
de 2024 nº 111510
CNPJ: 16.444.804/0001-10



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 9.2.** Segurança necessária para o bom desempenho da parte artística bem como dos equipamentos e instrumentos.
- 9.3.** Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- 9.4.** Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- 9.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.6.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.7.** Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.
- 9.8.** A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários, nem tampouco direito a qualquer reexibição, favoritação ou impulsionamento do referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.
- 9.9.** É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas referente às Licenças, Alvarás, em especial, o recolhimento da taxa do ECAD de forma antecipada, no escopo de promover a regularização do Evento;
- 9.10.** A CONTRATANTE, bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, do artista da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de sua equipe.
- 10.5.** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das

Página 4 de 6

REGIS CLENY S. Sampaio
SAMPÃO
RGPD 00290533
10



000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021.



000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, e §2º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 23 de Fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.23 15:40:49
-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Silvana Andre da Silva
MARIA SILVANA ANDRE DA SILVA
CPF nº 037.356.225-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Carla Mantua*
Nome:
CPF/MF: 045.900.425-90

2. *[Assinatura]*
Nome:
CPF/MF: 03.584.885-76



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 016/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 Contrato 036/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. **Contratada:** MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA. **Objeto:** contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os seus integrantes, no dia 24/02/2024 das 19h00min às 20h00min - com duração de 01h00min. **Vigência:** 23/02/2024 a 30/03/2024. **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0208001 – Fundo Municipal da Cultura, Projeto/atividade 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais, elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física, Fonte de recurso 15000000. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 23 de fevereiro de 2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Decreto nº 008/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



000082



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 016/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 Contrato 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. Contratada: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA. Objeto:
contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, para apresentação de show no Paço
Municipal na Sede do Município de Sobradinho-BA, em comemoração ao "35º Aniversário de Emancipação
Político Administrativa do Município", no evento "Festival de Gratidão", a ser realizado nos dias 24 e 25 de
Fevereiro de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Cantora: "Silvani Silva", com todos os
seus integrantes, no dia 24/02/2024 das 19h00min às 20h00min - com duração de 01h00min. Vigência:
23/02/2024 a 30/03/2024. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão
0208001 – Fundo Municipal da Cultura, Projeto/atividade 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais,
elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física, Fonte de recurso 15000000.
Fundamentação legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 23 de fevereiro de 2024.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Decreto nº 008/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA